



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 817/2021 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 482/2019.

O presente projeto, de autoria do Vereador Eduardo Tuma, obrigar os bares, hotéis, restaurantes e outros estabelecimentos que comercializem produtos alimentícios a oferecerem oferta de cardápio infantil.

A propositura estabelece que o referido cardápio infantil deverá, prioritariamente, contemplar o emprego da alimentação saudável e adequada ao seu público, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo assim para o crescimento, desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes.

O projeto em tela também determina que o valor calórico, bem como a informação de lactose ou glúten, deverão ser divulgados junto aos alimentos, nos cardápios ou expostos no estabelecimento, de forma facilmente legível e visualizável.

De acordo com a justificativa, objetiva-se combater a obesidade infantil, quase sempre relacionada à alimentação inadequada.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequá-la à melhor técnica legislativa, prever penalidade aos infratores e conferir prazo para a entrada em vigor da lei.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 11/8/21

Senival Moura (PT) Presidente

João Jorge (PSDB) Relator

Adilson Amadeu (DEM)

Camilo Cristófaru (PSB)

Danilo do Posto de Saúde (PODE)

Marlon Luz (PATRIOTA)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/08/2021, p. 95

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.